



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

Contrato Administrativo N.º 007/2022

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, centro, CEP: 85.162-000 – Goioxim-PR, neste ato representada por seu presidente, o senhor Olinó Soares dos Santos, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 108, neste município, portador do CPF n.º 457.425.459-91 e da Carteira de Identidade n.º RG 66.078.153-2- SSP/PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado empresa Maria Clair de Almeida Gomes, inscrita no CNPJ n.º 07.706.828/0001-09, estabelecida a Rua Saldanha Marinho CEP-85010-030, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Marcelo Carlos Gomes, portador da Cédula de Identidade N.º 3.660.838-2 SSP/PR e CPF n.º 704.993.309-00, residente e domiciliado a rua Doutor Laranjeiras, n.º 1095, centro, na cidade de Guarapuava-PR, CEP-85010-230, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2022.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VAL. UNIT	TOTAL
1	Agenda unissex	15	FORONI	R\$ 34,00	R\$ 510,00
2	Apontador	5	FABER	R\$ 1,90	R\$ 9,50
3	Bloco Adesivo para recados 38x50 (Pacote com 04 unidades de 100 folhas)	20	COLACRIL	R\$ 4,99	R\$ 99,80
4	Borracha	6	FABER	R\$ 3,50	R\$ 21,00
5	Caixa arquivo em plástico (caixa com 5 unidades)	30	POLYCART	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
6	Caneta esferográfica, corpo transparente, na cor azul com escrita fina (caixa com 50 unidades)	3	BIC	R\$ 65,00	R\$ 195,00
7	Caneta marca texto na cor amarela (uni)	6	MAXPRINT	R\$ 3,00	R\$ 18,00
8	Clips para papel n.º 2/0 (caixa com 720 unidades)	3	BAC	R\$ 15,90	R\$ 47,70
9	Clips para papel n.º 6/0 (caixa com 220 unidades)	3	BAC	R\$ 15,90	R\$ 47,70
10	Cola em bastão (10g a unidade)	6	FABER	R\$ 2,99	R\$ 17,94
11	Corretivo líquido a base d'água, frasco com 18 ml	8	MAX PRINT	R\$ 4,99	R\$ 39,92
12	Extrator de grampos	6	MASTERPRINT	R\$ 4,00	R\$ 24,00
13	Fita Adesiva transparente, medindo 45x50 (unidade)	6	FITPEL	R\$ 4,99	R\$ 29,94
14	Grampeador de mesa - 26/6	6	BRW	R\$ 29,90	R\$ 179,40



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

15	Grampos para grampeador 26/6, metálico (caixa com 5.000 grampos)	6	BRW	R\$ 5,90	R\$ 35,40
16	Grampos trilho em plástico (contém 50 jogos)	10	BAC	R\$ 20,00	R\$ 200,00
17	Lápis preto nº 02 (unidade)	6	FABER	R\$ 0,70	R\$ 4,20
18	Papel sulfite branco, A4 (caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada)	15	REPORT	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00
19	Papel texturizado linho A4, pacote com 50 folhas.	30	OFF PAPER	R\$ 24,90	R\$ 747,00
20	Pasta catálogo preta (com 4 furos, 50 plásticos e capa dura)	60	DAC	R\$ 22,90	R\$ 1374,00
21	Pasta em plástico/Aba com elástico escritório	20	DAC	R\$ 3,00	R\$ 60,00
22	Pasta Trilho - Preta	100	DAC	R\$ 2,90	R\$ 290,00
23	Pen drive	5	MAXPRINT	R\$ 39,00	R\$ 195,00
24	Porta canetas para escritório em plástico acrílico	6	ACRIMET	R\$ 19,90	R\$ 119,40
25	Régua	10	ACRIMET	R\$ 1,99	R\$ 19,90
26	Tesoura tamanho 18 cm, cabo plástico em aço inox	6	MASTERPRINT	R\$ 13,90	R\$ 83,40
TOTAL					R\$ 9.363,20

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VAL. UNIT	TOTAL
1	Bateria Alcalina 9V-1	10	EVERREADY	R\$ 14,90	R\$ 149,00
2	Cartucho - Desk Jet 950, PRETO	6	HP	R\$ 139,00	R\$ 834,00
3	Cartucho - Desk Jet 951, AMARELO	6	HP	R\$ 139,00	R\$ 834,00
4	Cartucho - Desk Jet 951, CIAN	6	HP	R\$ 139,00	R\$ 834,00
5	Cartucho - Desk Jet 951, MAGENTA	10	HP	R\$ 139,00	R\$ 834,00
6	Impressora multifuncional	1	EPSON	R\$ 1.990,00	R\$1.990,00
7	Toner para impressora HP 78A	1	HP	R\$ 89,90	R\$ 89,90
8	Toner TN-2370	20	BROTHER	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
TOTAL					R\$ 7.318,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a) O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 16.620,63 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e três e cinquenta e oito e quarenta e um centavos).
- b) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de "aceite" por parte da Câmara.
- c) O tipo deste Contrato é do tipo compra referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d) O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e) A fiscalização será nos seguintes termos:
- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- f) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 007/2022

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- b) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Marcos Valério Severo dos Santos – Auxiliar Administrativo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

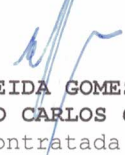
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 13 de setembro.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Olino Soares dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA – ME
MARCELO CARLOS GOMES
Contratada

Testemunhas:

NOME: Mariagete Pereira de Santos
RG: 8.584.346-0
ASSINATURA: mpst

NOME: Gullato Cecilio Jr.
RG: 9965825
ASSINATURA: G